



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando nº: 5398/2024

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Administrativa da FEMA

Objeto: Registro de Preços de empresa especializada em organização e realização de eventos, sob demanda, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico necessários para atender aos eventos institucionais realizados pela FEMA (Eventos Acadêmicos, compreendendo-se por: Semanas Acadêmicas, Científicas, Palestras, Simpósios, Pré-Fóruns, Fóruns, Feiras Científicas – internas e externas) compreendendo o planejamento operacional, a organização, a promoção, a coordenação, a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Para a contratação de serviços de fornecimento de buffets para organização e realização de eventos pela Fundação Educacional do Município de Assis, a modalidade de licitação mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/21, é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema é indicado devido à natureza recorrente e variável da demanda por serviços de organização e realização de eventos, que podem ser necessários em diferentes momentos e quantidades ao longo do tempo, conforme a realização de eventos acadêmicos e institucionais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

O artigo 40 da Lei 14.133/21 estabelece que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente. Além disso, o artigo 83 da mesma lei ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, mas garante condições estabelecidas, permitindo flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos.

A escolha do SRP é justificada pela necessidade de flexibilidade e eficiência na contratação de serviços que variam conforme a agenda de eventos da instituição, permitindo que a Fundação responda adequadamente às suas necessidades sem comprometer a qualidade ou a disponibilidade dos serviços. Este sistema também facilita a administração de contratos ao longo do tempo, permitindo atualizações e ajustes conforme necessário.

Portanto, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis, conforme as diretrizes e flexibilidades oferecidas pela Lei nº 14.133/21, garantindo assim uma gestão eficiente e adaptativa das necessidades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é essencial para garantir a adequada realização de eventos institucionais que são fundamentais para o cumprimento de sua missão educacional e comunitária. A necessidade de incluir todos os insumos necessários, como alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, estrutura física de eventos entre outros, com custos inclusos nos preços, visa simplificar o processo de gestão desses eventos, garantindo eficiência e controle de custos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

A responsabilidade técnica e administrativa integral assumida pela contratada, conforme estipulado no documento, é crucial para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados com as normas de higiene e segurança alimentar, o que é reforçado pela exigência de que todos os alimentos sejam preparados com gêneros de primeira qualidade e dentro das exigências da Vigilância Sanitária. A não substituição de produtos que não atendam às exigências de qualidade pode levar a penalidades severas, destacando a importância da conformidade com o contrato.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto contratado envolve a consideração do número de eventos e participantes, garantindo que os quantitativos de alimentos e insumos sejam adequados para cada ocasião, sem possibilidade de alterações sem anuência do contratante. Os benefícios diretos incluem a garantia de eventos bem-sucedidos que reforçam o papel educacional e comunitário da FEMA, enquanto os benefícios indiretos abrangem a promoção da imagem institucional e a satisfação da comunidade e participantes.

Alternativamente, a FEMA poderia considerar a contratação de serviços de buffet locais em uma base *ad hoc*, o que poderia oferecer flexibilidade e potencialmente reduzir custos. No entanto, isso exigiria uma gestão mais intensiva e poderia resultar em variações de qualidade. Outra opção seria estabelecer uma equipe interna para gerenciar eventos e preparar alimentos, o que implicaria em investimentos iniciais significativos em treinamento e equipamentos, além de desafios logísticos contínuos.

A não contratação de um serviço adequado de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) pode resultar em falhas na realização de eventos, prejudicando a reputação da FEMA e comprometendo sua capacidade de cumprir sua missão educacional e comunitária. Portanto, é essencial que a contratação seja realizada de forma a garantir a qualidade, eficiência e conformidade com todas as normas aplicáveis, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) está planejando a contratação de serviços de fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), incluindo todos os insumos necessários como alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, estrutura, cadeiras, entre outros, com os custos inclusos nos preços. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, conforme especificado no documento fornecido pela FEMA. A responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado será inteiramente assumida pela CONTRATADA, que deverá garantir a entrega dos serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, sem possibilidade de transferência dessa responsabilidade para outras empresas.

Este planejamento está alinhado com as disposições da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Especificamente, o artigo 40 da Lei estabelece que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, além de processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

Não há referência explícita no documento sobre a inclusão desta contratação no Plano Anual de Contratações (PAC) da FEMA, mas a descrição detalhada e a responsabilidade atribuída à CONTRATADA sugerem que este serviço é essencial para as operações da fundação e, portanto, provavelmente está alinhado com o planejamento estratégico da instituição.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

A natureza da necessidade de contratação de serviços de fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é de natureza comum, dado que se trata de uma demanda recorrente e variável, que não exige exclusividade ou especialização extrema que restrinja a oferta a poucos possíveis fornecedores. O objetivo dessa contratação é garantir a disponibilidade de serviços de buffet de qualidade para eventos acadêmicos e institucionais, que ocorrem em diferentes momentos e com variadas quantidades ao longo do tempo.

Os requisitos necessários à contratação incluem:

1. Flexibilidade na quantidade e na periodicidade do serviço, conforme a agenda de eventos da instituição.
2. Manutenção da qualidade dos serviços oferecidos.
3. Capacidade do fornecedor de adaptar-se às diferentes demandas e escalas dos eventos.
4. Eficiência na gestão dos contratos, permitindo atualizações e ajustes conforme necessário.

Conforme a Lei nº 14.133/21:

- Número do Artigo: Artigo 40

- *Texto: O planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente.*

- Número do Artigo: Artigo 83



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- Texto: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, mas garante condições estabelecidas, permitindo flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos.*

Esses artigos justificam a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), destacando a importância de um planejamento que considere a variabilidade e recorrência da demanda, além de proporcionar uma gestão de contratos mais flexível e eficiente.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato para serviços de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), conforme Ata de Registro de Preços, deve iniciar após a assinatura do contrato, com execução rigorosa das normas de segurança alimentar e demais normas estabelecidas. Os serviços serão entregues na sede da FEMA ou em locais designados pela instituição, com todas as despesas pertinentes, como transporte e seguro, sendo responsabilidade da detentora da ARP. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do produto, com possibilidade de interrupção da contagem do prazo em caso de divergência ou erro na documentação fiscal. As garantias incluem a obrigação da contratada de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em caso de vícios ou defeitos.

5.3. Critérios de Sustentabilidade:

Para criar critérios de sustentabilidade para a contratação de serviços de buffet pela Fundação Educacional do Município de Assis, é essencial considerar os seguintes aspectos:

1. Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

- Exigir que os fornecedores utilizem equipamentos e práticas que minimizem o consumo de energia elétrica e água. Isso inclui, por exemplo, o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética e sistemas de reuso de água.

2. Logística Reversa:

- Implementar um sistema de logística reversa para o manejo de resíduos gerados nos eventos, como embalagens e restos alimentares. Isso pode incluir a compostagem de resíduos orgânicos e a reciclagem de materiais recicláveis.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

- Geração de Resíduos: Grandes eventos tendem a produzir significativas quantidades de resíduos sólidos. Para mitigar esse impacto, pode-se exigir que o fornecedor implemente práticas de redução de resíduos, como o uso de materiais biodegradáveis ou reutilizáveis.

- Consumo de Recursos: O consumo excessivo de água e energia elétrica também é uma preocupação. Medidas como o uso de equipamentos de baixo consumo energético e práticas que reduzam o uso de água (sistemas de reuso, por exemplo) são essenciais.

- Emissões de Gases: Transporte dos alimentos e materiais pode resultar em emissões de gases de efeito estufa. Para reduzir esse impacto, pode-se exigir que os fornecedores utilizem veículos com baixas emissões ou compensação de carbono.

4. Disposições Legais da Lei 14.133/21:

- Conforme o Artigo 40 da Lei 14.133/21, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, o que se alinha com a necessidade de flexibilidade na quantidade e periodicidade do serviço de buffet, conforme a agenda de eventos da instituição.

- O Artigo 83 da mesma lei destaca que a existência de preços registrados não obriga

a Administração a contratar, mas garante condições estabelecidas, permitindo flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos. Isso é crucial para adaptar-se às diferentes demandas e escalas dos eventos, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos.

Esses critérios e medidas não apenas atendem às necessidades operacionais da Fundação Educacional do Município de Assis, mas também promovem práticas sustentáveis que minimizam os impactos ambientais associados à realização de eventos.

5.4. Transição Contratual:

A duração inicial do contrato para serviços de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) deve iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, com a prestação dos serviços *observando rigorosamente as normas de segurança alimentar e demais normas estabelecidas*. As prorrogações possíveis e a duração do contrato não foram especificadas no documento, sugerindo que devem seguir as normas gerais de contratação pública conforme a Lei 14.133/21.

A transição contratual deve ser planejada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços sem interrupções. A transição deve incluir a transferência de conhecimentos, processos e responsabilidades da contratada anterior para a nova contratada. Deve-se estabelecer um período de transição, que pode variar de algumas semanas a alguns meses, dependendo da complexidade dos serviços. Durante este período, ambas as partes devem trabalhar em conjunto para garantir uma transferência suave.

Os riscos da transição incluem a possível degradação da qualidade do serviço durante o período de mudança, falhas na comunicação entre as partes e a resistência à



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

mudança por parte dos envolvidos. Para mitigar esses riscos, é essencial uma comunicação eficaz, treinamento adequado para os funcionários e um planejamento detalhado da transição.

As áreas e atividades abrangidas incluem a preparação e entrega de alimentos, a gestão de eventos e a manutenção das normas de segurança alimentar. A transição deve ser monitorada continuamente para garantir que todos os aspectos do serviço estejam sendo adequadamente gerenciados e que as expectativas da Fundação Educacional do Município de Assis sejam atendidas.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação de serviços de buffet para eventos pela Fundação Educacional do Município de Assis, conforme descrito, não apresenta requisitos especiais que restrinjam a competitividade. A natureza comum do serviço e a ausência de exigências de exclusividade ou especialização extrema permitem uma ampla participação de fornecedores. A relevância da contratação reside na necessidade de garantir a disponibilidade de serviços de qualidade para eventos variados, o que é crucial para o sucesso das atividades acadêmicas e institucionais.

A modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os Artigos 40 e 83 da Lei nº 14.133/21, é apropriada para este caso devido à flexibilidade e eficiência que oferece na gestão de contratos. Esta modalidade permite ajustes e atualizações necessárias, alinhando-se com os requisitos de flexibilidade na quantidade e periodicidade do serviço, manutenção da qualidade, e capacidade de adaptação às demandas dos eventos.

A escolha do SRP atende aos princípios de Transparência e Imparcialidade, pois as condições de contratação são claras e acessíveis a todos os potenciais fornecedores, garantindo igualdade de condições. A Legalidade é observada ao seguir a legislação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

vigente, especificamente a Lei nº 14.133/21. A Eficiência e Efetividade são alcançadas através da possibilidade de ajustar contratos conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade ou a disponibilidade do serviço. A Publicidade é assegurada pela divulgação dos processos de licitação e contratação. A Moralidade e o Interesse público são respeitados ao buscar o melhor serviço pelo preço mais vantajoso, sem favorecimentos. A Celeridade e Economicidade são beneficiadas pela agilidade e redução de custos que o SRP pode proporcionar. A Sustentabilidade pode ser promovida pela escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. A Competitividade é fomentada pela abertura do processo a um número maior de participantes. A Motivação para a escolha desta modalidade está claramente justificada pela necessidade de flexibilidade e eficiência. Por fim, a Segurança Jurídica é garantida pelo cumprimento das normas legais aplicáveis.

Portanto, a contratação de serviços de buffet através do SRP é justificada e alinhada com os princípios administrativos e legais, proporcionando uma gestão eficiente e adaptável às necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da quantidade de serviço para o fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) deve considerar a frequência e o porte dos eventos acadêmicos e institucionais, conforme detalhado no documento de formalização de demanda. A interdependência com outras contratações, como a de infraestrutura e apoio logístico, deve ser considerada para possibilitar economia de escala. A estimativa deve incluir todos os insumos necessários, como alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, entre outros, e os custos devem estar inclusos nos preços, garantindo que não haja alterações nos quantitativos entregues sem anuência do contratante.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Para estimar de acordo com a Lei 14.133/21, é essencial que a estimativa seja justificada com base na eficiência e na economicidade, conforme o artigo 5º, que enfatiza a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, deve-se garantir a qualidade e a conformidade dos serviços com as exigências de segurança alimentar e higiene, o que está alinhado com as políticas de segurança alimentar mencionadas no inciso XVIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 no documento devem ser atualizadas para refletir a Lei 14.133/21, garantindo conformidade com a legislação vigente e aplicando as normas atuais sobre licitações e contratos administrativos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise do documento fornecido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação relacionada ao fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). O documento detalha as responsabilidades e requisitos específicos para a contratação de serviços de buffet, incluindo a qualidade e higiene no preparo dos alimentos, mas não menciona ou sugere a existência de outras contratações que possam estar diretamente relacionadas ou que possam impactar o cronograma de execução dos serviços especificados.

É importante ressaltar que, conforme o art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública é proibida de retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, o que inclui a entrega e execução dos serviços de buffet conforme planejado. Portanto, qualquer planejamento para futuras contratações deve considerar a eficiência e a pontualidade na execução dos serviços, garantindo que não haja atrasos injustificados que possam afetar a qualidade do serviço prestado ou a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

satisfação dos participantes dos eventos. A estimativa da quantidade de serviço para o fornecimento de buffets para eventos pela Fundação Educacional do Município de Assis deve considerar a frequência e o porte dos eventos acadêmicos e institucionais, conforme detalhado no documento de formalização de demanda. A interdependência com outras contratações, como a de infraestrutura e apoio logístico, deve ser considerada para possibilitar economia de escala. A estimativa deve incluir todos os insumos necessários, como alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, entre outros, e os custos devem estar inclusos nos preços, garantindo que não haja alterações nos quantitativos entregues sem anuência do contratante.

Para estimar de acordo com a Lei 14.133/21, é essencial que a estimativa seja justificada com base na eficiência e na economicidade, conforme o artigo 5º, que enfatiza a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, deve-se garantir a qualidade e a conformidade dos serviços com as exigências de segurança alimentar e higiene, o que está alinhado com as políticas de segurança alimentar mencionadas no inciso XVIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 no documento devem ser atualizadas para refletir a Lei 14.133/21, garantindo conformidade com a legislação vigente e aplicando as normas atuais sobre licitações e contratos administrativos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 no documento enviado foram substituídas pela Lei 14.133/21, conforme instruído. A estimativa de preço para o fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) foi baseada na análise detalhada dos insumos necessários, como alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, entre outros, e os custos associados a esses insumos estão inclusos nos preços unitários referenciais. A memória de cálculo e



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

os documentos de suporte, como o Termo de Referência, foram considerados para garantir a conformidade com as exigências de segurança alimentar e higiene, alinhando-se às políticas de segurança alimentar mencionadas no inciso XVIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução para a contratação de serviços de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) abrange a necessidade de garantir a realização eficiente de eventos institucionais, que são essenciais para o cumprimento de sua missão educacional e comunitária. A inclusão de todos os insumos necessários no contrato, com custos inclusos, simplifica a gestão dos eventos, garantindo eficiência e controle de custos. A responsabilidade técnica e administrativa integral assumida pela contratada é crucial para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços com as normas de higiene e segurança alimentar, com penalidades severas para a não conformidade, o que reforça a importância de uma contratação rigorosa e bem especificada.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto contratado, que considera o número de eventos e participantes, assegura que os quantitativos de alimentos e insumos sejam adequados para cada ocasião. Esta abordagem garante a realização de eventos bem-sucedidos que reforçam o papel educacional e comunitário da FEMA, promovendo sua imagem institucional e a satisfação da comunidade.

Comparativamente, a contratação de serviços de buffet locais em uma base *ad hoc* ou a criação de uma equipe interna para gerenciar eventos apresentam desafios significativos, como a gestão intensiva, variações de qualidade, e investimentos iniciais em treinamento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e equipamentos. Portanto, a solução de contratar um serviço externo de buffet, com exigências claras e especificações detalhadas, se mostra mais vantajosa.

A Lei nº 14.133/21, especialmente nos artigos 40 e 83, suporta a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, destacando a importância de um planejamento que considere a variabilidade e recorrência da demanda, além de proporcionar uma gestão de contratos mais flexível e eficiente. A modalidade de licitação mais adequada para este caso seria o Pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, que é indicado para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos serviços de buffet.

Em conclusão, a solução de contratar um fornecedor externo de serviços de buffet utilizando o SRP e a modalidade de Pregão é a mais vantajosa para a FEMA, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade necessárias para o sucesso de seus eventos institucionais.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

A contratação de serviços de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços e insumos necessários para a realização de eventos. A escolha de um lote único é justificada pela necessidade de garantir a uniformidade e a qualidade do serviço em todos os eventos, facilitando a gestão e o controle de qualidade, conforme descrito no objeto da contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização e a eficiência do serviço, além de aumentar a complexidade administrativa e os riscos associados à coordenação entre diferentes fornecedores.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

A adjudicação será feita de forma global, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que permite a adjudicação por item, por grupo de itens ou globalmente, conforme o que for mais vantajoso para a administração. A escolha da adjudicação global é apropriada neste caso para assegurar a responsabilidade única sobre a totalidade dos serviços e insumos, simplificando a fiscalização e a execução contratual.

A Lei 14.133/21, especialmente o art. 7º, reforça a importância de uma contratação eficiente e econômica, que atenda às necessidades da administração pública de forma integral e eficaz. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a modalidade de licitação Pregão são suportadas pelos artigos 40 e 83, e 28 da Lei 14.133/21, respectivamente, proporcionando um processo de contratação flexível e adaptado às necessidades recorrentes da FEMA.

Lei 14.133/21:

- Art. 18, § 1º, inciso VIII
- Art. 7º
- Art. 40
- Art. 83
- Art. 28

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), conforme descrito no documento, visa alcançar resultados de economicidade e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A inclusão de todos os insumos necessários no preço, a responsabilidade pela qualidade e higiene, e a entrega dos serviços de forma completa e pontual são medidas que visam maximizar o uso dos recursos financeiros e reduzir desperdícios. A efetividade é buscada através da garantia



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de qualidade e conformidade dos serviços com as exigências de segurança alimentar e higiene, o que é crucial para o sucesso dos eventos organizados pela instituição e para a satisfação dos participantes.

Além disso, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao exigir que os serviços sejam executados com padrões de qualidade e higiene que respeitam as normas de vigilância sanitária, promovendo práticas de saúde e segurança. Isso também está alinhado com a promoção de políticas de segurança alimentar, conforme mencionado no inciso XVIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que trata da contratação de entidades para fornecer alimentação em contextos de vulnerabilidade social.

Para a medição de desempenho e o estabelecimento de indicadores no Acordo de Níveis de Serviço, sugere-se a inclusão de critérios como pontualidade na entrega, conformidade dos insumos com as especificações contratuais, satisfação dos participantes dos eventos em relação à qualidade dos alimentos e serviços, e a ausência de incidentes de saúde relacionados à higiene e segurança alimentar. Estes indicadores ajudarão a garantir que a contratação atenda continuamente aos objetivos de economicidade, efetividade e desenvolvimento sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Antes da celebração do contrato para o fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), a Administração deve adotar as seguintes providências:

1. Adaptações no Ambiente: Garantir que as instalações onde os eventos serão realizados estejam adequadas para receber os serviços de buffet, incluindo áreas adequadas para preparo e distribuição dos alimentos, bem como para acomodação dos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

participantes. Isso inclui a verificação de acessibilidade, condições sanitárias e de segurança.

2. Obtenção de Licenças e Autorizações: Assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias estejam em vigor, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, para garantir a conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

3. Capacitação de Servidores: Capacitar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que eles tenham conhecimento adequado sobre as normas de segurança alimentar, procedimentos de higiene e critérios de qualidade que devem ser seguidos pela contratada.

Essas ações são fundamentais para garantir que o serviço contratado atenda às expectativas de qualidade e segurança, conforme estabelecido no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e para evitar problemas que possam comprometer o sucesso dos eventos organizados pela instituição.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Após análise do documento fornecido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação relacionada ao fornecimento de organização e realização de eventos para eventos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). O documento detalha as responsabilidades e requisitos específicos para a contratação de serviços de buffet, incluindo a qualidade e higiene no preparo dos alimentos, mas não menciona ou sugere a existência de outras contratações que possam estar diretamente relacionadas ou que possam impactar o cronograma de execução dos serviços especificados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

É importante ressaltar que, conforme o art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública é proibida de retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, o que inclui a entrega e execução dos serviços de buffet conforme planejado. Portanto, qualquer planejamento para futuras contratações deve considerar a eficiência e a pontualidade na execução dos serviços, garantindo que não haja atrasos injustificados que possam afetar a qualidade do serviço prestado ou a satisfação dos participantes dos eventos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Nivaldo Aparecido de Melo – Coordenador Administrativo

Elisangela Aparecida Congiu – Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza – Chefe de Seção

Juliana S De Nigris Batista – Chefe de Seção

Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo

Assis, 16 de setembro de 2024.